



PARECER Nº 065-2015 / ASSESSORIA JURÍDICA / SENAC-DF

PREGÃO Nº 16/2015. ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA PRESTÍGIO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA.

Senhor Diretor Regional,

Trata-se de recurso administrativo, interposto pela empresa Prestígio Comercial de Móveis Ltda., no processo de licitação Pregão Presencial nº 16/2015.

Do Relatório

A referida empresa interpôs recurso administrativo, contra decisão da Comissão de Licitação, de inabilitá-la no processo de licitação Concorrência nº 08/2015, por ter apresentado atestado de capacidade técnica sem a informação das quantidades fornecidas.

Em suas razões a empresa recorrente não apresenta qualquer defesa ou manifestação quanto à sua inabilitação, tendo, apenas, alegado que já executou o objeto da licitação, em outra oportunidade e que a referida execução foi a contento.

Junto ao recurso, a empresa Prestígio Comercial de Móveis Ltda. anexou um atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa Park Sul Incorporadora e Construtora S/A.

Da análise

De acordo com o Edital de licitação, em seu item 6.1.2, a, determina que o Atestado de Capacidade Técnica, deve comprovar que a "licitante forneceu os

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br

